



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

PROJETO DE LEI Nº 2.263/2025, 17 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 58 HORA 14:10

DATA 22/04/2025

Adriano
FUNCIONARIO

“CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI

Art. 1º – Fica criada Gratificação de Função – GF na estrutura da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo para servidor que ocupar responder pelo Departamento de Turismo .

Art. 2º – O valor de gratificação corresponde a 0,5 do padrão de referência do Município.

§ 1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo não será cumulativa com outras de qualquer natureza, devendo o servidor optar por aquela que lhe couber.

§ 2º - Para receber a gratificação referida no art. 2º o(a) servidor(a) deverá exercer em sua função a coordenação do Departamento de Turismo, executando a manutenção das atividades relacionadas as atividades, representando e divulgando as ações relacionadas ao turismo do município, inclusive auxiliando os empreendimentos da área.

§ 3º - A gratificação criada por esta Lei reger-se-á pelos seguintes dispositivos:

I - O servidor somente fará jus a gratificação de função - GF, durante o período em que efetivamente exercê-la, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão os vencimentos, sob nenhuma hipótese.

II - O valor da Gratificação de Função - GF, não será computado para fins de cálculo de hora extraordinária e do adicional noturno.

§ 4º - Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido como Gratificação de Função, vigente em dezembro, na ordem de 1/12 por mês em que o servidor tenha percebido a vantagem durante o ano correspondente.

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Art. 3º – O valor efetivamente gasto, a cada mês, pelo Poder Executivo, para o pagamento da Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º, será custeado com recursos disponíveis no orçamento vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação cujos efeitos retroagem a 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 17 DE ABRIL DE 2025.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.363, DE 17 DE ABRIL DE 2025.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos propondo a esta casa legislativa projeto que visa conceder gratificação a ser paga ao servidor designado como responsável pelo Departamento de Turismo.

Diante do cenário em que o município vive, se tratando de fazer parte de rota turística na região, pelos diversos pontos turísticos, há necessidade de manutenção das atividades relacionadas ao departamento de turismo, o qual faz parte da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, desta forma o profissional estará responsável por diversas ações, bem como participar e promover reuniões, representar o município em eventos alusivos as ações de turismo e demais afazeres.

O valor desta gratificação, corresponde a 0,5 (meio) padrão de referência do município e será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão geral anual.

Na certeza de contarmos com a aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br

